



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
 Procuradoria Geral da Cidade de Nova Iguaçu

fls. 53
[Signature]

PUBLICADO NO Journal de Hoje
 EM. 20 de Agosto de 1999.



Alterou a Lei nº 2.778/97.

LEI Nº 3.002, DE 19 DE AGOSTO DE 1999
 "Altera Tabela da Lei nº 2.778, de 31 de janeiro de 1997 dando nova redação à Lei que criou Cargos e Funções Gratificadas".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E BU SANÇIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido à Tabela IX - Secretaria Municipal de Saúde - SEMIS, os seguintes Cargos:

I - 01 Cargo de Superintendente de Farmácia - símbolo AS.
 II - 01 Cargo de Superintendente de Laboratório - símbolo AS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações Orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 19 DE AGOSTO DE 1999.

[Signature]
 NELSON FERRETO BORNIER DE OLIVEIRA
 Prefeito